

EDITAL Nº 01/2021

**PROCESSO SELETIVO PARA CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDOS
ANO LETIVO DE 2022**

Região Administrativa Oeste do Pará

A Instituição Adventista de Educação e Assistência Social Norte Brasileira, inscrita no CNPJ/MF sob nº 83.367.326/0001-89, para o cumprimento dos seus objetivos estatutários, por meio de sua Região Administrativa e unidades educacionais, de Educação Básica, torna pública a realização do **Processo Seletivo para Concessão de Bolsas de Estudos** para o ano letivo 2022, em conformidade com a Lei nº 12.101/2009, Decreto nº 8.242/2014, Portaria Normativa MEC nº 15/2017 e com o presente Edital, ofertando bolsas integrais (100%) e parciais de 50%, aplicáveis sobre o valor da anuidade escolar. O número de bolsas é limitado e regido por legislação específica que regulamenta a prestação de serviços das instituições detentoras do CEBAS – Certificado de Entidades Beneficentes de Assistência Social. As bolsas de estudos, abrangendo as seguintes etapas da Educação Básica: Ensino Fundamental e Ensino Médio, são destinadas exclusivamente a candidatos em vulnerabilidade socioeconômica e que sua situação seja comprovada através da análise dos documentos solicitados neste Edital.

O Processo Seletivo será realizado através da Região Administrativa Oeste do Pará, inscrita no CNPJ nº 83.367.326/0112-02, responsável pela administração e gestão das seguintes unidades de ensino participantes deste processo:

Colégio Adventista de Santarém

Endereço: Avenida Sérgio Henn, 584-A, 68.020-000, Diamantino, Santarém/PA

CNPJ: 83.367.326/0123-57

Colégio Adventista de Altamira

Endereço: Avenida Maringá, 2530, 68.374-000, Jardim Uirapuru, Altamira/PA

CNPJ: 83.367.326/0065-43

Escola Adventista de Uruará

Endereço: Tv. Maranhão, S/n, 68.140-000, Uruará/PA

CNPJ: 83.367.326/0074-34

Nota Explicativa:

Para entendimento deste Edital, considera-se:

- **Bolsista Veterano:** O estudante que já possui bolsa de estudo e tenha interesse em participar do Processo Seletivo deste Edital para continuidade do benefício.
- **Candidato Novo:** O estudante interessado em cursar qualquer etapa da Educação Básica oferecida pela IAEASNB, que não possui bolsa de estudo e deseja participar deste Processo Seletivo.
- **Representante Legal:** Pessoa maior de idade civil com direito legal de representação sobre o candidato à bolsa de estudo, seja por parentesco no caso dos genitores, ou demais por meio de instrumento judicial de responsabilidade.
- **Renda Familiar Bruta Mensal:** É a soma de todo montante em dinheiro, sem descontos, que cada integrante da família ganha no mês. Esses valores poderão ser provenientes de: salários, pensão alimentícia, INSS público ou privado, renda autônoma, comissões, pró-labore, outros rendimentos do trabalho assalariado, rendimentos do mercado informal ou autônomo, rendimentos recebidos do patrimônio, renda mensal vitalícia, rendimentos de aluguel ou arrendamento de bens móveis ou imóveis, ou qualquer outra renda que receba.
- **Renda Familiar Bruta Mensal por Pessoa (per capita):** A soma total da renda bruta mensal de todos do grupo familiar, dividida pelo número de pessoas que formam este grupo.

1 DOS REQUISITOS BÁSICOS

- 1.1 O candidato deverá ter idade compatível com o ano/série da vaga pretendida. Não serão aceitos candidatos birrepentes e/ou candidatos com aprovação em progressão parcial (com dependência);
- 1.2 Comprovar renda familiar bruta mensal per capita de até 1 ½ (um e meio) salário-mínimo para bolsas integrais, ou de até 3 (três) salários-mínimos para bolsas parciais de 50%. O salário-mínimo considerado será o vigente no território nacional na data de publicação do presente Edital;
- 1.3 Inscrever-se no Processo Seletivo para concessão de bolsas de estudos nas datas previstas neste Edital;
- 1.4 Protocolar o formulário socioeconômico devidamente preenchido e acompanhado de toda documentação, listada neste Edital, conforme o Anexo I;
- 1.5 Não poderá possuir, dos anos anteriores, pendência documental, independente do ano e do tipo de documento, nem pendências financeiras no que diz respeito à dívida de parcelas da anuidade e cheque devolvido.

2 DA INSCRIÇÃO

- 2.1 A inscrição no Processo Seletivo implica a aceitação tácita e o conhecimento, por parte do candidato e de seus responsáveis legais, das normas estabelecidas neste Edital;
- 2.2 As informações prestadas deverão ser verídicas, cabais, bem como, comprovadas com cópias de todos os documentos que sustentem os dados apresentados pelo responsável legal, pois este responde legalmente pela veracidade e autenticidade das informações prestadas;
- 2.3 A inscrição no Processo Seletivo para concessão de bolsas de estudos, referente ao ano letivo de 2022, considerando o princípio da continuidade do benefício, será dividida em dois módulos, a saber:
 - I. **Inscrição para fins de continuidade do benefício da bolsa de estudo:** destinada a estudantes já contemplados com o benefício no ano letivo de 2021;
 - II. **Inscrição para fins de concessão de novos benefícios de bolsa de estudo:** destinada a estudantes ainda não contemplados com o benefício, que queiram concorrer às vagas remanescentes, referente às bolsas de estudos.
- 2.4 Para efetuar a inscrição no Processo Seletivo, o interessado deverá acessar o site, ebolsa.educadventista.org, e preencher as informações solicitados, no período indicado no cronograma do Item 3, do presente Edital;
- 2.5 Para a inscrição no Processo Seletivo, será necessário informar o nº CPF de todos do grupo familiar;
- 2.6 A inscrição no portal e-Bolsa, não poderá ser concluída se o valor total da Renda Familiar Bruta indicado for R\$ 0,00 (zero);
- 2.7 Ao finalizar o cadastro no portal e-Bolsa, o formulário deverá ser impresso em folha A4, sendo um para cada candidato à bolsa. Na data agendada deverá ser protocolado o formulário socioeconômico, preenchido corretamente e assinado, bem como os documentos, (do Anexo I, deste Edital), nos locais descritos no Item 3, do presente Edital;

- 2.8 A entrega dos documentos poderá ser feita por qualquer pessoa maior de 18 anos, desde que os documentos não apresentem divergência com o exigido por este Edital. Havendo necessidade de retorno no atendimento, a entrega dos documentos (protocolo) só poderá ser realizada pelo representante legal.

3 DO PRAZO

- 3.1 O Processo Seletivo para concessão de bolsas de estudos, referente ao ano letivo de 2022, seguirá as etapas e prazos, conforme apresentado no cronograma abaixo:

ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO	PRAZOS PARA OS BOLSISTAS VETERANOS	PRAZOS PARA OS CANDIDATOS NOVOS (INCLUI VETERANOS QUE PERDERAM O PRAZO)
Publicação do Edital no site ebolsa.educadventista.org e na unidade educacional.	25/05/2021	25/05/2021
Inscrição e agendamento de entrega de documentos dos candidatos através do site ebolsa.educadventista.org	25/05/2021 a 14/06/2021	23/08/2021 a 13/09/2021
Entrega de documentos e protocolo do pedido de bolsa de estudo (inclusive retorno para entrega de documentos pendentes) Local e Horário de Atendimento: Vide agendamento no site ebolsa.educadventista.org	16/06/2021 a 06/07/2021	15/09/2021 a 05/10/2021
Análise do Perfil Socioeconômico (Documentos e/ou entrevista e/ou visita domiciliar pelo(a) Assistente Social – se necessário)	23/06/2021 – 03/09/2021 As visitas/entrevistas poderão ocorrer em qualquer período durante o ano letivo.	22/09/2021 a 23/11/2021 As visitas/entrevistas poderão ocorrer em qualquer período durante o ano letivo.
Reunião da Comissão Interna de Bolsa de Estudo , para o Resultado do Processo Seletivo	06/09/2021 a 10/09/2021	22/11/2021 a 26/11/2021
Resultado do Processo Seletivo no site ebolsa.educadventista.org	A partir de 10 /09/2021	Vagas Remanescentes A partir de 01/12/2021
Matrícula dos candidatos selecionados e assinatura do Termo de Concessão de Bolsa e o Contrato de Prestação de Serviços Educacionais . Local: Na unidade educacional selecionada Horário de Atendimento: De segunda a sexta – das 9h às 16h	A partir de 15/09/2021 ou data do lançamento de matrículas	Vagas Remanescentes A partir de 01/12/2021

- 3.2 O não cumprimento dos prazos estipulados no cronograma acima, bem como a falta de algum documento, convencionado neste Edital, desclassificará o pedido da bolsa de estudo automaticamente, mesmo que tenha sido recebido e/ou protocolado na unidade educacional;
- 3.3 Nenhum documento poderá ser entregue após o prazo final estabelecido neste Edital, salvo substitutivo, quando solicitado pela entidade, na data por esta determinada;
- 3.4 A concessão de bolsas de estudos para candidatos novos estará condicionada a disponibilidade de vagas.

4 DAS VAGAS DISPONÍVEIS

- 4.1 Os percentuais e a quantidade de vagas disponíveis para o benefício da bolsa de estudo, serão definidos pela Instituição, mediante disponibilidade nas séries/anos, sendo condicionada ao número de alunos pagantes conforme a Lei nº 12.101/2009, Decreto nº 8.242/2014 e Portaria Normativa MEC nº 15/2017.

5 DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS

- 5.1 A análise, para a possível concessão de bolsa de estudo, é processada a partir da aferição do perfil socioeconômico, através do cadastro socioeconômico e da documentação apresentada do candidato e seu grupo familiar, realizada por profissional do Serviço Social (Assistente Social), podendo ser complementada com outros documentos, entrevistas, visita in loco ou outros meios que a entidade entender necessários para verificação da condição socioeconômica do candidato;
- 5.2 O cálculo da Renda Bruta será feito a partir da média mensal dos rendimentos brutos recebidos de todas as pessoas que compõem o grupo familiar do candidato e sua posterior divisão pelo mesmo número de pessoas que compõem o grupo familiar. Será considerado para análise a média mensal dos 3 (três) meses anteriores à data de inscrição no Processo Seletivo, para rendimentos fixos; e no caso de rendimentos variáveis, provenientes de comissões e/ou horas extras, será considerado até 6 (seis) meses anteriores à data de inscrição no Processo Seletivo. Poderão ser excluídos do cálculo da renda bruta, os valores descritos no art. 12 da Portaria Normativa MEC nº 15/2017;
- 5.3 A análise levará em conta o enquadramento na renda familiar bruta mensal per capita de até 3 (três) salários mínimos, definidos em lei e os critérios de vulnerabilidade socioeconômica;

6 DA ENTREVISTA E VISITA DOMICILIAR

- 6.1 O perfil socioeconômico do candidato será analisado pelo(a) Assistente Social, que além da análise dos documentos apresentados, poderá agendar uma entrevista e/ou realizar uma visita domiciliar;
- 6.2 A entrevista consiste no ato de conversar com o representante legal, acompanhado ou não do candidato, para prestar esclarecimentos e/ou informações complementares sobre a situação socioeconômica da família. A entrevista poderá ocorrer durante o processo seletivo e/ou durante a vigência da bolsa de estudo;
- 6.3 Poderá ocorrer visita domiciliar, a qualquer tempo, durante o processo seletivo e ou durante a vigência da bolsa de estudo, com a finalidade de complementação das informações prestadas, contribuindo assim para a aferição do perfil socioeconômico;
- 6.4 Quando julgado necessário, poderá haver o agendamento prévio da entrevista e/ou visita domiciliar, verificando os melhores dias e horário.

7 DA CONCESSÃO DAS BOLSAS DE ESTUDOS

- 7.1 Visando contemplar o maior número possível de concessões de bolsas de estudos, o referido processo estará aberto exclusivamente para candidatos que não possuam outro benefício educacional de qualquer natureza, uma vez que a bolsa não será acumulada;
- 7.2 A concessão de bolsa de estudo visa proporcionar acesso e atendimento na Educação Básica e abrangerá a anuidade escolar do ano letivo de 2022 e serão destinadas somente para o período regular (curricular), não englobando as atividades extracurriculares e/ou Período Integral, ou seja, o benefício é exclusivo à Prestação de Serviços Educacionais não sendo extensíveis aos demais serviços ofertados pela Instituição;

- 7.3 A concessão da bolsa de estudo obedecerá, ainda, aos critérios de disponibilidade de vagas, aos requisitos legais pertinentes às entidades educacionais e filantrópicas;
- 7.4 Os estudantes bolsistas deverão solicitar a continuidade do benefício a cada ano, podendo a solicitação ser deferida ou não, dependendo da avaliação de sua condição socioeconômica, do seu desempenho acadêmico e disciplinar, previsto no Regimento Escolar, no Manual do Aluno e no Código Disciplinar;
- 7.5 Para a concessão da bolsa de estudo, os candidatos serão selecionados considerando o enquadramento na renda familiar bruta mensal per capita previstos na Lei nº 12.101/2009, a partir do perfil socioeconômico e dos seguintes critérios:
- a) proximidade da residência, observando a maior vulnerabilidade social; e
 - b) outros critérios contidos no plano de atendimento da entidade.
- 7.6 O percentual da bolsa de estudo incidirá sobre o valor bruto contratado no ato da matrícula, cobrado em cada parcela, respeitando-se o limite de disciplinas de cada etapa da Educação Básica, bem como série e turno, não podendo haver acréscimos durante o ano letivo em que a bolsa de estudo foi concedida;
- 7.7 Não haverá compensação do benefício com outras parcelas já pagas.

8 DO RESULTADO

- 8.1 O resultado do Processo de Seletivo, para o ano letivo de 2022, será disponibilizado no site ebolsa.educadventista.org, mediante acesso com as credenciais, para garantir o sigilo das informações, nas datas dispostas no cronograma do Item 3, deste presente Edital;
- 8.2 Não haverá reavaliação dos resultados.

9 DA FORMALIZAÇÃO DO BENEFÍCIO / MATRÍCULA

- 9.1 Para receber o benefício para o ano letivo de 2022, o responsável legal do candidato selecionado, deverá comparecer a secretaria escolar, munido de todos os documentos necessários para efetivar a matrícula do bolsista, consonante aos prazos previstos no cronograma descrito no item 3, deste Edital;
- 9.2 A não efetivação da matrícula do estudante, pelo responsável legal, cancela o processo de recebimento do benefício da bolsa de estudo;
- 9.3 Por ocasião da matrícula, deverá ser assinado o Contrato de Prestação de Serviços Educacionais e o Termo de Concessão de Bolsa de Estudo, pelo responsável legal, que deverá ser o mesmo que solicitou a bolsa de estudo no portal e-Bolsa;
- 9.4 Os candidatos contemplados com a bolsa de estudo, a partir da efetivação da matrícula, estarão sujeitos às normas internas dispostas no Regimento Escolar, Manual do Aluno e Código Disciplinar, naquilo que lhes disser respeito.

10 DA DESCLASSIFICAÇÃO / CONDIÇÕES IMPEDITIVAS

- 10.1 A falta de qualquer documento comprobatório; documentação incompleta e/ou rasurada, manchada, ilegível; e/ou informações contraditórias; poderão desclassificar o candidato à bolsa de estudo;

- 10.2** Os candidatos que possuírem renda familiar bruta mensal per capita superior a 3 (três) salários mínimos nacionais serão desclassificados;
- 10.3** O bolsista veterano deverá manter o aproveitamento pleno no curso quanto ao desempenho acadêmico e disciplinar, considerando-se que estes poderão ser fatores para desclassificação;
- 10.3.1** Tal condição deverá ser avaliada com base nos relatórios de acompanhamento do desempenho acadêmico e nos registros dos atos praticados pelo estudante, durante o ano letivo, contrários ao Regimento Escolar, Código Disciplinar e Manual do Aluno.
- 10.4** A normas e prazos estabelecidos neste Edital serão de observação obrigatória e o seu não-cumprimento por parte do candidato e/ou dos seus responsáveis, implica em desclassificação automática do candidato, independentemente de notificação.

11 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 11.1** As bolsas de estudos de que trata este Edital destinam-se, exclusivamente às famílias que atendam às condições socioeconômicas previstas em lei, sendo concedidas somente para o ano letivo de 2022, de modo individual, pessoal e intransferível;
- 11.2** Não haverá compensação, nem permuta de bolsa de estudo não usufruída;
- 11.3** A documentação apresentada integra o processo de análise para fins de concessão do benefício à bolsa de estudo e deverá ficar sob a tutela da Instituição, amparada por sigilo profissional assegurado ao profissional do Serviço Social, não sendo restituída ao interessado em hipótese alguma;
- 11.4** Havendo mudança da situação socioeconômica do grupo familiar, a Instituição deverá ser procurada e/ou notificada;
- 11.5** O preenchimento dos requisitos estabelecidos neste Edital, bem como, a entrega da documentação dentro dos prazos estabelecidos, não garante por si só a concessão da bolsa de estudo. É necessário considerar os critérios para concessão previstos neste Edital, embasados na legislação vigente. Em face do exposto, a Mantenedora não poderá responsabilizar-se, em decorrência do período do Processo Seletivo, por eventual perda de vaga na rede de ensino público ou privado;
- 11.6** O bolsista que solicitar transferência para outra unidade educacional da Rede Adventista, não terá garantia da continuidade do benefício, salvo haja interesse por parte da escola/colégio que receberá o estudante;
- 11.7** O responsável legal poderá ter acesso ao Edital, ao cadastro socioeconômico e a documentação necessária através do site ebolsa.educadventista.org;
- 11.8** As omissões e os esclarecimentos adicionais relativos a este Edital serão supridos e prestados pela equipe do Processo Seletivo e/ou da unidade educacional;
- 11.9** O Processo Seletivo para concessão de bolsas de estudos, referente ao ano letivo de 2022, esgota-se nele mesmo, seja em razão do cumprimento dos requisitos, seja em razão da divulgação do resultado final, não cabendo qualquer tipo de recurso e/ou reclamação direcionada à Instituição;
- 11.10** O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação e estará disponível através do site ebolsa.educadventista.org e na unidade educacional.

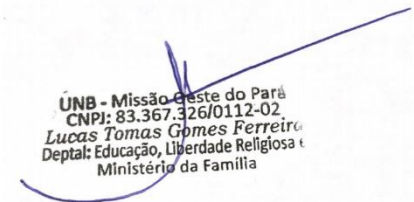
Santarém, 25 de maio de 2021.

Paulo Coelho

Superintendente Administrativo Financeiro

Instituição Adventista de Educação e Assistência Social Norte Brasileira

Região Administrativa Oeste do Pará


UNB - Missão Oeste do Pará
CNPJ: 83.367.326/0112-02
Lucas Tomas Gomes Ferreira
Depto: Educação, Liberdade Religiosa e
Ministério da Família


Gersonica Pereira P. dos Santos
Assistente Social
CRESS 7937-1º Região - PA

ANEXO I

LISTA DE DOCUMENTOS PARA TODOS DO GRUPO FAMILIAR

Cópia legível acompanhado do original, de **todos os documentos** solicitados, de **todos do grupo familiar**.

As declarações deverão conter assinatura igual à que consta no RG apresentado no protocolo.

1. DOCUMENTOS DE IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO E DOS MEMBROS DO GRUPO FAMILIAR

- 1.1 Certidão de Nascimento:** Cópia obrigatória para todos os solteiros do grupo familiar;
- 1.2 CPF:** Cópia obrigatória para todos do grupo familiar;
- 1.3 RG:** Cópia obrigatória para maiores de 18 anos de idade; e para menores, caso possuam o documento;
Não será aceita a Carteira de Habilitação (CNH);
RNE: No caso de estrangeiro naturalizado brasileiro, apresentar cópia do Registro Nacional de Estrangeiro (RNE).
- 1.4 Certidão de Casamento:** Cópia da certidão de casamento do responsável legal do(a) aluno(a) e de todos os membros do grupo familiar que forem casados, inclusive do(a) aluno(a), se for o caso;
União Estável: Apresentar declaração que ateste tal fato, declaração pública emitida pelo cartório competente ou declaração particular com reconhecimento de firma.
- 1.5 Separação Judicial ou Divórcio:** Cópia da certidão de casamento com a averbação; ou partilha de bens; ou carta de sentença; ou sentença de homologação da separação/divórcio; ou sentença judicial; ou acordo do divórcio. Em outros casos, justificar em declaração com firma reconhecida em cartório;
- 1.6 Separação de fato (não judicial):** Caso algum membro do grupo familiar seja separado não judicialmente, apresentar declaração sobre a separação conjugal com firma reconhecida, em que conste o tempo de separação do casal, se tem filhos e se recebe pensão alimentícia ou não;
- 1.7 Certidão de Óbito:** Cópia da certidão de óbito do cônjuge, caso alguém do grupo familiar seja viúvo(a);
- 1.8 Termo de Guarda e Tutela:** Para o estudante, menor de 18 anos, que esteja sob guarda legal, apresentar cópia do Termo de Guarda Judicial (provisória ou definitiva); ou sentença; ou ata de acordo de conciliação.
- 1.9 Comprovante de Residência atualizado do candidato(a) à bolsa:** Cópia da fatura do último mês da conta de água; ou gás; ou luz; ou internet; ou telefone (fixo ou móvel). Caso não possua tal comprovante em nome de alguém do grupo familiar, apresentar uma das faturas descritas acima, acompanhada do contrato de aluguel; ou acompanhada de uma declaração do proprietário do imóvel, confirmando o endereço;
- 1.10 Boletim Escolar do(a) candidato(a) à bolsa:** Os(as) alunos(as) novos deverão apresentar cópia do Boletim Escolar do último bimestre;
- 1.11 Comprovante de cadastro no CADÚNICO – NIS:** Responsável legal apresentar comprovante de registro no Cadastro Único, que poderá ser emitido através do site: <https://meucadunico.cidadania.gov.br>, ou diretamente no posto de atendimento presencial. Ressalta-se que esse documento é exclusivo para atestar a condição de carência socioeconômico. Todavia sua ausência não impede a entrega ou deferimento do pedido de bolsa.

2. COMPROVAÇÃO DE VÍNCULO TRABALHISTA - CARTEIRA DE TRABALHO (CTPS)

2.1. Carteira de Trabalho: Apresentar o documento, original e cópia das seguintes páginas: nº de série, qualificação civil, contrato de trabalho (penúltima e última páginas com registro e a página em branco imediatamente subsequente a estas), de todos os membros do grupo familiar a partir de 18 anos, mesmo os que estiverem desempregados; ou forem estagiários, militares, aposentados, autônomos, profissionais liberais ou proprietários/sócios de empresa. Caso possua mais de uma CTPS, trazer também; **ou**

Carteira de Trabalho Digital: Apresentar o relatório da CTPS, contendo todos os dados pessoais e todos os contratos de trabalho, de todos os membros do grupo familiar a partir de 18 anos, mesmo dos que estiverem desempregados, ou forem estagiários, militares, aposentados, autônomos, profissionais liberais ou proprietários/sócios de empresa; que poderá ser emitido através do site: <https://servicos.mte.gov.br/#/loginfailed/redirect=beneficio.emergencial.lista> (o acesso é feito com mesma senha do Portal Meu INSS);

2.2 Extrato de Contribuição - CNIS: Apresentar o Extrato do CNIS – Cadastro Nacional de Informações Sociais, emitido através do Portal Meu INSS <https://meu.inss.gov.br> - Extrato de Contribuições (CNIS), de todos os membros do grupo familiar a partir de 18 anos, mesmo os que estiverem desempregados ou forem estagiários, militares, aposentados, autônomos, profissionais liberais ou proprietários/sócios de empresa;

2.3 Não possui Carteira de Trabalho: Se nunca teve CTPS, apresentar declaração de próprio punho, com assinatura igual à que consta no RG ou com firma reconhecida em cartório;

2.4 Funcionários públicos: Para o funcionário público de regime estatutário, ou seja, Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, o qual nunca obteve CTPS, seja funcionário ativo ou aposentado deve apresentar declaração sobre a respectiva informação, com assinatura igual à que consta no RG ou com firma reconhecida em cartório.

3. COMPROVANTES DE RENDIMENTOS

3.1 Assalariados (Contracheques, holerites ou declaração da empregadora): Cópia do comprovante dos últimos 03 meses sequenciais trabalhados, independentemente se for da área pública ou privada. Caso haja variação salarial (pagamento de comissão, hora extra, ou outros), poderá ser solicitado até 06 comprovantes;

A Declaração somente será aceita, quando o solicitante, estiver no primeiro mês do emprego e por esse motivo não tiver como apresentar holerite. Cabe ressaltar que a declaração deverá vir acompanhada de cópia da CTPS ou do contrato de trabalho.

3.2 Benefício Emergencial: Apresentar comprovante das parcelas recebidas ou a receber do Benefício Emergencial, referentes a redução ou suspensão temporária do contrato de trabalho, para composição da renda, através do extrato ou demonstrativo contábil; ou através da impressão da página de detalhamento do Benefício Emergencial, disponível no site: <https://servicos.mte.gov.br/#/loginfailed/redirect=beneficio.emergencial.lista> (o acesso deverá ser feito com a senha do Portal Meu INSS);

3.3 Proprietários ou sócios de empresa, (LTDA – Empresa de Responsabilidade Limitada ou SA – Sociedade Anônima) regime tributário NÃO SIMPLES NACIONAL: Apresentar Escrituração Contábil Fiscal – ECF Y600 (Identificação e Remuneração de Sócios, Titulares, Dirigentes e Conselheiros), o Informe de Rendimentos - IR (ano anterior) e a DECORE constando a remuneração dos últimos 06 meses, devidamente emitida e assinada por profissional de Contabilidade;

3.4 Microempresa Individual (ME - faturamento anual de até 360 mil) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP - faturamento anual de 360 mil a 4,8 milhões), optante da tributação pelo SIMPLES NACIONAL: Apresentar a Declaração DEFIS – Declaração de Informações Socioeconômicas Fiscais (ano exercício anterior) e a DECORE

constando a remuneração dos últimos 06 meses, devidamente emitida e assinada por profissional da Contabilidade;

- 3.5 **Microempreendedor Individual (MEI – faturamento anual de até 81 mil):** Apresentar a Declaração Anual do Simples Nacional para o Microempreendedor Individual (DASN-SIMEI), também conhecida como Declaração Anual de Faturamento (ano exercício anterior); ou a DECORE constando a remuneração dos últimos 06 meses, devidamente emitida e assinada por profissional de Contabilidade. Na hipótese de não ter contador, apresentar declaração informando os rendimentos dos últimos 06 meses, com assinatura igual à que consta no RG;
- 3.6 **Autônomos ou Profissionais liberais:** Apresentar cópia das Guias de Recolhimento ao INSS dos últimos 06 meses, que comprovem a condição de autônomo; e apresentar DECORE informando os rendimentos dos 06 últimos meses;
- 3.7 **Trabalhadores informais:** Apresentar declaração de próprio punho ou digitada, mencionando que é trabalhador informal (ou seja, que exerce atividade remunerada por conta própria e risco, e que não se encontra na condição de segurado do INSS), informando suas fontes para subsistência, bem como a média mensal de rendimentos brutos dos últimos 06 meses, responsabilizando-se na forma da lei, por qualquer informação inverídica ou omissão. A declaração deverá ser assinada igual ao RG ou com firma reconhecida em cartório;
- 3.8 **Atividade Rural:** Apresentar documento que comprove sua atividade rural e renda para subsistência;
- 3.9 **Estagiários(as):** Cópia do Contrato de Estágio e Termo Aditivo (se houver), que conste a vigência e o valor da remuneração;
- 3.10 **Aposentados e ou Pensionistas:** Apresentar o Extrato de Pagamento emitido pelo INSS, dos 03 últimos meses ou Extrato de Contribuição – CNIS, emitido através do site <https://meu.inss.gov.br>. Caso haja algum(a) viúvo(a) no grupo familiar que não recebe pensão, apresentar declaração com assinatura igual à que consta no RG **ou com firma reconhecida em cartório**;
- 3.11 **Benefício de Prestação Continuada – BPC (idosos e deficientes):** Beneficiários do BPC deverão apresentar o Extrato de Pagamento emitido pelo INSS, dos 03 últimos meses ou Extrato de Contribuição – CNIS, emitido através do site <https://meu.inss.gov.br> - Extrato de Contribuições (CNIS);
- 3.12 **Desempregados(as) ou do lar:** Apresentar declaração do próprio punho ou digitada, mencionando que está desempregado ou que não exerce atividade remunerada por opção própria, informando suas fontes para subsistência, com assinatura igual à que consta no RG **ou com firma reconhecida em cartório**. Caso a data de demissão esteja dentro dos últimos 6 meses, apresentar o extrato de recebimento do Seguro Desemprego, constando as datas e valores recebidos.
- 3.13 **Pensão alimentícia:** Pais separados, judicialmente ou não, apresentar o comprovante atualizado de recebimento da pensão alimentícia ou declaração de ajuda financeira, constando o valor recebido. Caso não haja nenhum tipo de ajuda, também deverá ser apresentada declaração de tal fato, com assinatura igual à que consta no RG **ou com firma reconhecida em cartório**;
- 3.14 **Rendimentos de aluguéis, arrendamentos de bens móveis e imóveis:** Apresentar declaração informando quais são as fontes de renda e os valores, com assinatura igual à que consta no RG ou com firma reconhecida em cartório;
- 3.15 **Ajuda financeira regular:** Recebimento de ajuda financeira regular de pessoa que não faça parte do grupo familiar, apresentar declaração, bem como a média mensal da ajuda financeira dos últimos 06 meses, responsabilizando-se na forma da lei, por qualquer informação inverídica ou omissão;

3.16 Previdência privada: As pessoas do grupo familiar que recebem, deverão apresentar o comprovante atualizado desse benefício.

4. COMPROVANTES DE DESPESA

4.1 Moradia:

- **Aluguel de imóvel residencial:** Cópia do contrato de aluguel vigente; ou declaração do proprietário do imóvel contendo o endereço do imóvel e o valor do aluguel;
- **Financiamento de imóvel:** Cópia do contrato; e/ou fatura/boleto do último mês;

4.2 Doença crônica: Cópia do laudo e/ou parecer médico (de até 180 dias), onde descreva a enfermidade e mencione que é uma doença crônica; e para gastos em farmácia, acima de R\$ 500,00 no mês, apresentar cópia das Notas Fiscais do último mês;

4.3 Energia elétrica + água + gás + internet + telefone fixo + celular: Cópia da fatura, de cada uma destas contas, do último mês;

4.4 Educação: Cópia do contrato de Prestação de Serviço; ou fatura/boleto do último mês;

5. COMPROVANTE DE IMÓVEIS E DE VEÍCULO

5.1 Casa própria: Cópia do contrato de compra e venda; ou do IPTU do imóvel em nome de algum membro do grupo familiar; ou declaração de que ateste que o imóvel pertence ao grupo e justificando a não apresentação do IPTU.

5.2 Casa cedida ou Posse: Apresentar declaração do proprietário; ou declaração do próprio ocupante se não conseguir do proprietário, em que justificará o motivo;

5.3 Documentos dos veículos: Cópia do documento do(s) veículo(s): carro, caminhonete, caminhão, carreta, moto, embarcação ou outro(s).

6. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

6.1 Pessoa Física:

Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física: Cópia de todas as páginas e o recibo de entrega da última declaração do Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF), de todos os membros do grupo familiar a partir de 18 anos ou emancipados, se declarante.

6.2 Pessoa Jurídica:

- **Empresa condição INATIVA:** Apresentar Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais - DCTF ou DCTFweb (último mês declarado sem movimento financeiro);
- **Empresa condição BAIXADA:** Apresentar Certidão de Baixa emitida pela Secretaria da Receita Federal – RFB, disponível no sítio <http://receita.economia.gov.br/>

7. OBSERVAÇÕES



INSTITUIÇÃO ADVENTISTA DE EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL NORTE BRASILEIRA

CNPJ/ MF 83.367.326/0001-89

Rodovia Mário Covas, 400 – Bairro Coqueiro

CEP: 67115-000 - Ananindeua - Pará

- As declarações devem ser feitas em folha A4, próprio punho ou digitado, sem rasuras.
- Trazer as cópias dos documentos em papel folha A4.